



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.780, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pejuçara e da outras providências.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o processo de Conferência de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS nº 1.930/2017;

CONSIDERANDO a convocação da 14º Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que ocorrerá entre os dias 11 de agosto a 17 de outubro de 2025, com o tema “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

“Doe Sangue.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pejuçara será realizada de forma presencial, no Centro do Idoso, localizado na Rua Luiz Furian, nº 1114, Bairro Rio Branco, no dia 01/07/2025 às 13 horas.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”**.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social serão responsáveis pela operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Assistência Social serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6º A IX Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de junho de 2025.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SANDRA M. O. VALANDRO
Secretaria Municipal de Administração

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”